Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 189/2011.

Erechim, 29 de agosto de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 12/09/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

ara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
ado em 31/08/2011
15:00
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 176/2011, que Altera a Lei n.º 4.131/2007, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 176/2011.

Altera a Lei n.º 4.131/2007, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

Art. 1.º Fica alterado o inciso II do Art. 2.º da Lei n.º 4.131, de 24 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º .....

II – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda, indicado pelo Poder Executivo;

....." *(NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei altera a Lei n.º 4.131/2007, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

Para o Conselho do FUNDEB é imprescindível a representatividade da Secretaria Municipal da Fazenda, em razão de que, mensalmente, se faz o estudo da prestação de contas dos recursos provindos do FUNDEB. Pelo fato exposto, em reunião ordinária realizada no dia 07 de julho do corrente ano, o Conselho decidiu, por unanimidade, fazer a troca do representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento por um representante da Secretaria Municipal da Fazenda, com o intuito de melhor fiscalizar a execução dos recursos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal